



Estado do Piauí

Diário da Justiça



República Federativa do Brasil

Diretor: Dr. Clarindo José Lopes Machado

Jornalista Responsável: Dinavon Fernandes Araújo

ANO XXXIV - TERESINA - PI Disponibilização: sexta-feira, 25 de maio de 2012 - Publicação: segunda-feira, 28 de maio de 2012 - Nº 7.047
(Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 12/2012-SEAD

O Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE: CONCEDER, a CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judiciário – Técnico Administrativo, Nível 10, Referência II, da Comarca de Piripiri, matrícula nº 411568-6, 03 (tres) meses de licença prêmio, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 24.08.99 a 23.08.04, de acordo com o art. 197, da Lei nº 3.716, de 12.12.79-Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, combinado com o art. 91, da Lei Complementar nº 13/94, de 13.01.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, conforme Informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de abril de 2012. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 13/12-SEAD

O Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 42/99-SEAD, de 10.02.99, de VALDIMIRO CARDOSO VIEIRA, Analista Judiciário – Analista Judicial, Nível 15, Referência III, da Comarca da Capital, matrícula nº 102798-0, que averbou 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 11.09.91 a 10.09.96, que foram concedidas através da Portaria de nº 178/96-SEAD, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e informação da SEAD. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2012. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.142, DE 25 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 23.05.2012, sob o nº 0109108,

RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, a partir de 23 de maio de 2012, a servidora MARIA DA LUZ OLIVEIRA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1908, da Função Gratificada de SECRETÁRIA DE VARA, Símbolo FG-02, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Beneditinos, de Entrância Intermediária. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2012. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO TJ/PI.

PORTARIA Nº 1.143, DE 25 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE: ANTECIPAR, para 25.05.2012, os efeitos da Portaria nº 1.115, de 22.05.2012, exclusivamente em relação à exoneração da servidora ISIS EUGENIA RIBEIRO ALENCAR, do cargo de Subsecretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de NOMEA-LA para o Cargo em Comissão de DIRETORA ACADÊMICA, Símbolo PJG-08, da Escola Judiciária do Estado do Piauí – EJUJ-PI, criada pela Lei Complementar Estadual nº 182, de 11 de abril de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2012. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO TJ/PI.

PORTARIA Nº 1.144, DE 25 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para exercer a Função Gratificada de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA-EAD, Símbolo FG-04, da Escola Judiciária do Estado do Piauí – EJUJ-PI, criada pela Lei Complementar Estadual nº 182, de 11 de abril de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2012. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO TJ/PI.

PORTARIA Nº 1.145, DE 25 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 23.05.2012, sob o nº 0109108,

RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de maio de 2012, a servidora MARIA DA LUZ OLIVEIRA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1908, do cargo efetivo de ESCRIVÁ JUDICIAL, Nível 11, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Comarca de Beneditinos, de Entrância Intermediária. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de

2012. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO TJ/PI.

PORTARIA Nº 1.146, DE 25 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE: DECLARAR OFICIALMENTE INSTALADA a ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – EJUJ-PI, “Desembargador LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, órgão auxiliar do Poder Judiciário do Estado do Piauí, criada pela Lei Complementar Estadual nº 182, de 11 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 68, de 11.04.2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2012. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO TJ/PI.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº12/2012– CGJ

Regulamenta a conversão da união estável em casamento, frente a nova redação conferida ao art. 1.526 do Código Civil pela Lei Federal nº 12.133/09, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Organização Judiciária e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da normatização desta Corregedoria Geral da Justiça que regulamenta a conversão da união estável em casamento à norma do art. 1.726 do Código Civil, à nova redação conferida ao artigo 1.526 do Código Civil pela Lei nº 12.133/09, às normas já constantes da Lei nº. 9.278/1996, e à norma do §3º do art. 226 da Constituição da República;

RESOLVE: Art. 1º. Para simples conversão da união estável em casamento, deve-se cumprir o ditame constitucional, garantindo-se o procedimento mais simplificado possível.

Art. 2º. Nos termos do art. 8º da Lei nº. 9.278/96 o requerimento da conversão da união estável em casamento deve ser feito junto ao Oficial do Registro Civil.

Art. 3º. Para verificar a superação dos impedimentos, nos termos do art. 1.521 do Código Civil, e o regime de bens a ser adotado no casamento, o Oficial do Registro Civil iniciará processo de habilitação e publicará edital de proclamas, com a audiência do Ministério Público.

Parágrafo único. Caso haja impugnação, observar-se-á o disposto no art. 1.526, parágrafo único do Código Civil.

Art. 4º. Uma vez habilitados os requerentes, deve-se registrar a conversão da união estável em



Comissão de Política de Preservação Ambiental

“ART. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para os presentes e futuras gerações,” (CF, 1988).